

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 14 de março de 2014

Nº 1.241 -

Processo nº 53500.011742/2013.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Procedimento nº 53500.011742/2013, instaurado em face das empresas VIVO S.A. e Telefônica S/A, para acompanhamento das demandas/reclamações de órgãos externos no ano de 2013, considerando os termos do Informe nº 49/2014/COQL, de 26/02/2014, determino o arquivamento deste processo após notificação da referida empresa para conhecimento do teor deste Despacho.

Nº 1.244 -

Processo nº 53500.011738/2013.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Procedimento nº 53500.011738/2013, instaurado em face das empresas Oi S.A. e Telemar Norte Leste S/A, para acompanhamento das demandas/reclamações de órgãos externos no ano de 2013, considerando os termos do Informe nº 52/2014/COQL, de 26/02/2014, determino o arquivamento deste processo após notificação da referida empresa para conhecimento do teor deste Despacho.

Nº 1.250 -

Processo nº 53500.011740/2013.

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Procedimento nº 53500.011740/2013, instaurado em face das empresas TIM S.A., para acompanhamento das demandas/reclamações de órgãos externos no ano de 2013, considerando os termos do Informe nº 47/2014/COQL, de 26/02/2014, determino o arquivamento deste processo após notificação da referida empresa para conhecimento do teor deste Despacho.

Em 30 de julho de 2014

Nº 3.877 - Processo n.º 53520.004208/2012. Descaracteriza a infração apurada e tipificada no AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001SC20120119 e Anexo, pertinente a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia pela autorizatária ITAKÉ SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.580.723/0001-70.

ROBERTO PINTO MARTINS

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### ATO Nº 6.825, DE 31 DE JULHO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Santos/SP, , no período de 08/08/2014 a 11/08/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

#### ATO Nº 6.826, DE 31 DE JULHO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, , no período de 03/08/2014 a 05/08/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

#### ATO Nº 6.822, DE 31 DE JULHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS E RECURSOS À PRESTAÇÃO - DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 23, de 12 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as alterações indicadas nos Anexos deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel a documentação necessária ao enquadramento nas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

#### ANEXO I

##### Exclusão de canais do PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe
CE	Ererê	218	C
CE	Jaguaruana	218	C
PB	Água Branca	212	C
PB	Alagoinha	228	C
PB	Araruna	213	C
PB	Cabaceiras	212	C
PB	Caiçara	242	C
PB	Cubati	212	C
PB	Gurinhém	223	C
PB	Malta	212	C
PB	Mato Grosso	218	C
PB	São José da Lagoa Tapada	212	C
PB	Sertãozinho	278	C
PB	Sossôgo	228	C
RN	Baía Formosa	213	C
RN	Bodó	218	C
RN	Brejinho	219	C
RN	Campo Redondo	212	C
RN	Caraúbas	252	B2
RN	Carnaúba dos Dantas	213	C
RN	Coronel Ezequiel	223	C
RN	Cruzeta	210	C
RN	Espírito Santo	228	C
RN	Ielmo Marinho	213	C
RN	Ipanguaçu	215	C

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### PORTARIA Nº 505, DE 31 DE JULHO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações posteriores, bem como o que consta do processo nº 53900.002636/2014-12, especialmente o Ofício nº 55/2014-ORER/SOR/Anatel, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao momento da digitalização dos canais das entidades executantes do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão, com base nos Atos Anatel nº 4.236, de 2014, de alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de TV em função do processo de replanejamento da faixa de 700 MHz, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

#### ANEXO

Localidade/UF	Canal Analógico Atual	Canal Digital Atual	Canal Digital a ser utilizado para o desligamento	Possibilidade de operação imediata do Canal Digital a ser utilizado para o desligamento
Rio de Janeiro/RJ	-	61	14	Não
Rio de Janeiro/RJ	-	62	15	Não
Rio de Janeiro (Serra do Mendenha)/RJ	49	-	15	Não
Rio de Janeiro/RJ	16	16	16	Sim
Duque de Caxias/RJ	17	23	17	Sim
Saquarema/RJ	47	17	17	Sim
Rio de Janeiro (Santa Cruz)/RJ	26	-	18	Não
Petrópolis/RJ	23	56	18	Não

RN	Itajá	217	C
RN	Jaçanã	220	C
RN	Jandaíra	212	C
RN	José da Penha	212	C
RN	Lagoa d'Anta	241	C
RN	Lajes	213	C
RN	Maxaranguape	214	C
RN	Messias Targino	215	C
RN	Monte Alegre	212	C
RN	Mossoró	244	B1
RN	Olho D'Água do Borges	216	C
RN	Paratinho	213	C
RN	Parnamirim	292	A3
RN	Pedro Velho	216	C
RN	Santa Maria	220	C
RN	São Fernando	212	C
RN	São José do Campestre	215	B1
RN	São José do Sabugi	215	C
RN	São Pedro	216	C
RN	São Rafael	212	C
RN	São Vicente	211	C
RN	Sítio Novo	228	C
RN	Tenente Laurentino Cruz	214	C
RN	Tibau do Sul	222	C
RN	Vera Cruz	223	C

#### ANEXO II

##### Inclusão de canais do PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe
RN	Açu	215	C
RN	Apodi	252	B2
RN	Caicó	264	B2
RN	Caicó	274	B2
RN	Caicó	245	A4
RN	Caraúbas	215	C
RN	Ceará-Mirim	264	C
RN	Currais Novos	215	B2
RN	Currais Novos	258	C
RN	Jardim do Seridó	212	A3
RN	Macau	238	C
RN	Mossoró	218	A3
RN	Mossoró	242	A4
RN	Natal	223	A2
RN	Natal	220	A3
RN	Natal	228	A1
RN	Natal	216	A4
RN	Natal	213	A4
RN	Natal	292	A4
RN	Nova Cruz	278	C
RN	Parelhas	238	C
RN	Pau dos Ferros	275	C
RN	Santa Cruz	252	A4
RN	Santo Antônio	242	A4

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 3.829 - O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS E RECURSOS À PRESTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o pedido de prorrogação de prazo para o início da operação comercial do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) apresentado por NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.262.383/0001-90, decide conhecer do pedido de prorrogação pelo período de 06 (seis) meses e, no mérito, deferi-lo.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA